



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Lei Complementar nº. 062/2023

Laguna Carapã – MS, 19 de junho de 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 463/2014 de 13 de maio de 2.014, e dá outras providencias”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 463/2014 de 13 de maio de 2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Fica concedido gratificação em até **80%** (oitenta por cento) do Vencimento Base, aos servidores lotados no cargo de motorista, inclusive na condição de Contratado.*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, em 19 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº. 062/2023, de 19 de junho de 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 463/2014 de 13 de maio de 2.014, e dá outras providencias”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 463/2014 de 13 de maio de 2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica concedido gratificação em até 80% (oitenta por cento) do Vencimento Base, aos servidores lotados no cargo de motorista, inclusive na condição de Contratado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, em 19 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado